

**Lei nº 439, 05 de Maio de 2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A SUBSTITUIR A BANDEIRA DE SERRA  
NEGRA DO NORTE – RN, POR OUTRA  
ESCOLHIDA EM ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA  
19 DE NOVEMBRO DE 2007.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 29 e 56, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal na conformidade do Artigo 37 da mesma Lei Orgânica,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a atual Bandeira de nosso Município por outra que foi escolhida, democraticamente, em Eleição Municipal realizada no dia 19 de Novembro de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O poder Executivo Municipal fica responsável pela guarda, em local de destaque, do estandarte que está sendo substituído.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2008.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal